



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC Nº 08/13

Dispõe sobre o controle e a fiscalização de procedimentos de licitação e contratação, através de sistema eletrônico, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares conferidas pelo art. 73 c/c art. 96, I, da Constituição Federal, art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO a competência do tribunal no exercício da fiscalização sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão pública, notadamente no que se refere ao controle previsto no art. 113 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessária padronização dos processos que lhes são submetidos, da instrução e apreciação dos feitos relativos a licitações no âmbito das administrações públicas do Estado e dos Municípios do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a norma permissiva do art. 59-A da LOTCE/PB que inclui como matéria de publicação os atos administrativos e as comunicações em geral dos jurisdicionados no conteúdo do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a exigência legal do art. 48-A da LRF, de indispensável transparência das informações relacionadas à despesa pública, inclusive as concernentes ao procedimento licitatório realizado;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aperfeiçoamento do controle externo sobre os procedimentos licitatórios, inclusive de forma eletrônica a otimizar a fiscalização pelo Tribunal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o sistema eletrônico de licitações e contratos, através do Portal do Gestor – sítio TCE-PB, para fins de controle externo.

Art. 2º. Órgãos e entidades da administração pública, inclusive as controladas direta ou indiretamente pelo Estado ou pelos Municípios, bem como os fundos especiais, deverão encaminhar eletronicamente informações e atos dos processos licitatórios realizados em todas as modalidades, CONVITE, CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, LEILÃO, CONCURSO, PREGÃO, assim como DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Seção I

DO AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 3º. Os jurisdicionados preencherão obrigatoriamente formulário eletrônico informando previamente as licitações que serão realizadas.

§ 1º. Deverá ser informado obrigatoriamente:

- I. o número e ano do procedimento licitatório;
- II. o objeto da licitação;
- III. a data, hora e local previsto para a abertura do procedimento;
- IV. a modalidade e tipo da licitação;
- V. o valor previsto;
- VI. o local e/ou link para disponibilização do Edital.

§ 2º. O conjunto de informações previsto no caput gerará item de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, o que obriga o jurisdicionado a proceder ao envio eletrônico até as 12:00h nos dias de expediente regular do tribunal.

§ 3º. Ficam excluídas da obrigatoriedade elencada no caput as dispensas de licitação, as inexigibilidades e as adesões a atas de registro de preço.

Art. 4º. O informativo prévio da licitação só poderá ser feito através do preenchimento *on-line* do formulário, que deverá ocorrer no máximo até 02 (dois) dias após a expedição do convite ou publicação do edital.

§ 1º. As retificações feitas após a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas serão publicadas como Errata.

§ 2º. A inobservância do prazo estabelecido no caput não isenta o responsável da remessa das informações e implicará na aplicação da multa prevista no art. 13 desta Resolução.

Seção II

DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS

Art. 5º. Até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao ato de homologação, ratificação ou autorização de adesão à ata, conforme o caso, a autoridade

homologadora/ratificadora preencherá formulário eletrônico, informando os dados gerais da licitação, enviando o instrumento convocatório (edital, carta convite) em arquivo PDF.

Parágrafo único. A regra do caput não se aplica às dispensas de licitação com valores inferiores ao previsto no inciso I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º. Juntamente com as informações referidas no art. 2º serão enviados, através do sistema eletrônico, os Documentos Complementares de Licitação constantes no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. No caso das licitações, dispensas e inexigibilidades de valor consignado inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), o envio dos Documentos Complementares de Licitação restringir-se-á aos certames selecionados pela Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI, para atendimento em 15 (quinze) dias, a contar da publicação da comunicação no Diário Eletrônico.

Art. 7º. Excluem-se das exigências contidas nesta Resolução as licitações revogadas ou anuladas.

Art. 8º. O contrato ou qualquer documento que o substitua (art. 62 da Lei 8.666/93), inclusive a publicação do seu extrato na imprensa oficial, deverão ser encaminhados, eletronicamente, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à correspondente publicação.

§ 1º. A obrigação prevista neste artigo aplica-se a todos os contratos, independentemente da licitação incidir ou não na hipótese do parágrafo único do art. 3º.

§ 2º. Todas as informações relativas à rescisão, impedimento, paralisação e sustação ou retomada dos contratos encaminhados ao Tribunal, bem como as subcontratações, deverão ser enviadas pelo sistema eletrônico de licitações, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte da sua efetivação.

Art. 9º. O aditivo contratual deverá ser enviado eletronicamente ao Tribunal até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à sua publicação, acompanhado dos seguintes arquivos digitais:

I - justificativa técnica;

II - parecer jurídico, consoante exigência do art. 38 da Lei 8.666/93;

III - publicação do extrato de Aditivo;

IV - comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada, através de:

a) CPF ou CNPJ do contratado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver; (Incluído pela RN N° 11/2013)

VIII - demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua; (Incluído pela RN N° 11/2013)

IX - termo aditivo. (Inciso VII renumerado pela RN N° 11/2013)

Art. 10. Serão considerados não realizados, salvo motivo de força maior ou justificativa relevante, os procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, adesão à ata de registro de preços, contratos e aditivos não enviados na forma desta Resolução.

Art. 11. As exigências previstas nesta Resolução não eximem a administração pública estadual e municipal da guarda e conservação das licitações, contratos e aditivos (realizados, revogados ou anulados) no órgão/entidade competente, até cinco anos após o julgamento da prestação de contas anual relativa ao exercício financeiro a que se referirem e poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pela fiscalização do Tribunal.

§ 1º. Os processos deverão ser arquivados e mantidos em boa ordem com todos os documentos previstos no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Quando em inspeções e diligências *in loco*, poderá a fiscalização do Tribunal fixar prazo não inferior a dois dias para a entrega de documentos ou prestação de informações.

§ 3º. A divergência, não justificada, entre as informações remetidas ao Tribunal e os documentos arquivados no órgão ou entidade competente configura omissão do dever de prestar contas, acarretando o julgamento irregular da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade, Contrato e Aditivo, em que se verificar a discrepância.

Art. 12. As informações e documentos encaminhados sobre licitações, contratos e aditivos poderão ser retificados até o término do prazo regular do seu envio.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Art. 13. A inobservância a este regulamento, salvo disposição em contrário, constitui omissão do dever funcional, embaraço à fiscalização e sujeitará a autoridade responsável, sem prejuízo das demais cominações previstas em Lei, às sanções estabelecidas no art. 56, IV, V, VI e VIII da LC 18/93 - LOTCE/PB, ressalvado o descumprimento do art. 6º, parágrafo único.

Art. 14. O não envio dos Documentos Complementares de Licitação, na hipótese do parágrafo único do art. 6º, ensejará o bloqueio do sistema e aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescida de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O desbloqueio do sistema dependerá de solicitação eletrônica acompanhada de comprovante de pagamento da multa correspondente.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As determinações desta Resolução obrigam a autoridade responsável pelas licitações e/ou contratos, podendo ser desempenhadas por representantes indicados oficialmente para esta finalidade, desde que previamente cadastrados no Tribunal, todos respondendo pessoalmente pela autenticidade dos dados fornecidos. [\(Redação dada pela RN N° 11/2013\)](#)

Art. 16. Os arquivos encaminhados eletronicamente deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), em modo pesquisável, com a utilização obrigatória da tecnologia OCR (Optical Character Recognition) quando forem formados a partir da digitalização, ou em formato MS-Excel, quando solicitado.

Art 17. A implantação do sistema eletrônico de envio dos processos de licitações e contratos será realizada de forma gradativa a ser disciplinada em Portaria da Presidência desta Corte

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às licitações abertas a partir de 1º de janeiro de 2014. [\(Redação dada pela RN N° 11/2013\)](#)

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a RN - TC 02/2011.

ANEXO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE LICITAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome do arquivo	Descrição
Anuência formal da fornecedora à consulta do ente/órgão aderente	Inserir anuência formal da fornecedora à consulta do ente/órgão aderente
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços, com a devida comunicação da incidência de Taxa destinada ao Fundo Empreender Paraíba (Lei nº 9.335/2011), quando for o caso
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Inserir resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão, acompanhada dos seguintes documentos: a) edital que deu origem à ARP, b) ARP devidamente assinada pelo órgão licitante e as empresas fornecedoras e de sua oficial prorrogação, quando for o caso, c) publicação da ARP na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso
Ofício Encaminhando a documentação da adesão à ata de registro de preços	Ofício encaminhando a documentação da adesão à ata de registro de preços
Ofício solicitando anuência para a adesão com indicação da empresa fornecedora	Ofício do órgão ou entidade interessada ao órgão gerenciador da Ata, solicitando adesão indicação a licitante fornecedora
Indicação da Ata de Registro de Preços objeto da adesão pretendida	Inserir a Ata de Registro de Preços objeto da adesão pretendida
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão, com no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações
Termo de Referência dos produtos ou serviços pretendidos	Documentos do Termo de Referência dos produtos ou serviços pretendidos
Justificativa necessidade da contratação	Justificativa técnica, administrativa e financeira da necessidade da contratação
Aprovo da assessoria jurídica	Aprovo da assessoria jurídica no tocante à legalidade da adesão
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Comprovação da existência de dotação orçamentária
Justificativa das vantagens advindas da adesão	Inserir justificativa das vantagens advindas da adesão
Documentação jurídico-fiscal da empresa fornecedora	Inserir documentação jurídico-fiscal da empresa fornecedora

CONCORRÊNCIA

Nome do arquivo	Descrição
Projeto Básico (Parte Textual)	Projeto básico (parte textual) das obras e serviços
Abertura de Processo Administrativo	Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo

	devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto e do recurso, quando couber
Convênio ou instrumento similar	Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advêm de recursos de outro ente
Previsão Orçamentária	Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária
Justificativa da Necessidade de Alienação de Bens Imóveis	Justificativa da necessidade de alienação de bens imóveis, se couber.
Solicitação de Serviços Comuns e Compras ou Obras e Serviços de Engenharia	Expediente solicitando abertura de licitação por autoridade competente
Ato de designação	Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Comissão Especial de Licitação (CEL), do Leiloeiro Oficial ou Administrativo
Publicidade	Outros comprovantes de publicação: 1) Do aviso: Diários Oficiais/Jornal de grande circulação/Internet; 2) Resultado: Diários Oficiais/Internet; 3) Extrato de contrato.
Homologação e Adjudicação da licitação	Homologação e Adjudicação da licitação
Documentos necessários à contratação do objeto licitatório	Contrato ou instrumento equivalente
Relatório conclusivo indicando o(s) vencedor(es)	Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, ou do Leiloeiro indicando o(s) vencedor(es)
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s)	Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento
Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e as correspondentes decisões	Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e respectivas decisões
Atas de todas as sessões	Atas de todas as sessões realizadas pela Comissão Permanente de Licitação
Mapa comparativo dos preços ofertados por todos os licitantes	Mapa comparativo dos preços ofertados por todos os licitantes
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)
Aprovo da assessoria jurídica	Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da minuta de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos ou ajustes e de seus Anexos
Planilha de quantitativos e preços unitários (Pesquisa de mercado)	Planilha constando a descrição do(s) material(is) ou equipamento(s) ou serviço(s) comum(uns) a ser adquirido(s) (através de pesquisa de mercado, junto a pelo menos três fornecedores, fazendo-se referência ao nome ou razão social, CPF ou CNPJ, e endereço, pelo menos), com a respectiva especificações, quantidades e preços, devendo constar a assinatura do responsável, com nome completo, cargo e matrícula
Projeto Executivo (Parte Textual)	Projeto executivo (parte textual) das obras e serviços
Projeto Básico AutoCAD, quando couber	Projeto básico das obras e serviços contendo: licença(s) ou dispensa(s) ambiental (is); projetos técnicos de engenharia e/ou arquitetura com as respectivas ARTs; planilha orçamentária

	constando todos os serviços a serem contratados com as respectivas quantidades e preços unitários e totais e indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração; planilha de composição de BDI e Enc. Sociais; especificações técnicas dos materiais e serviços; cronograma físico financeiro; outros que o objeto exigir
--	--

CONCURSO

Nome do arquivo	Descrição
Atas de todas as sessões	Atas de todas as sessões realizadas pela Comissão Permanente de Licitação
Relatório conclusivo indicando o(s) vencedor(es)	Relatório conclusivo da Comissão de Licitação indicando o(s) vencedor(es)
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s)	Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento
Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e as correspondentes decisões	Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e respectivas decisões
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)
Aprovo da assessoria jurídica	Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da minuta de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos ou ajustes e de seus Anexos
Abertura de Processo Administrativo	Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto e do recurso, quando couber
Convênio ou instrumento similar	Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente
Valor do prêmio ou remuneração	Valor do prêmio ou remuneração estipulados
Ato de designação	Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Comissão Especial de Licitação (CEL)
Solicitação	Expediente solicitando abertura de licitação por autoridade competente
Documentos necessários à contratação do objeto licitatório	Contrato ou instrumento equivalente
Publicidade	Outros comprovantes de publicação: 1) Do aviso: Diários Oficiais/Jornal de grande circulação/Internet; 2) Resultado: Diários Oficiais/Internet; 3) Extrato de contrato
Homologação e Adjudicação da licitação	Homologação e Adjudicação da licitação

CONVITE

Nome do arquivo	Descrição
-----------------	-----------

Projeto Básico AutoCAD, quando couber	Projeto básico das obras e serviços contendo: licença(s) ou dispensa(s) ambiental (is); projetos técnicos de engenharia e/ou arquitetura com as respectivas ARTs; planilha orçamentária constando todos os serviços a serem contratados com as respectivas quantidades e preços unitários e totais e indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração; planilha de composição de BDI e Enc. Sociais; especificações técnicas dos materiais e serviços; cronograma físico financeiro; outros que o objeto exigir
Mapa comparativo dos preços ofertados por todos os licitantes	Mapa comparativo dos preços ofertados por todos os licitantes
Atas de todas as sessões	Atas de todas as sessões realizadas pela Comissão Permanente de Licitação
Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e as correspondentes decisões	Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e respectivas decisões
Homologação e Adjudicação da licitação	Homologação e Adjudicação da licitação
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s)	Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento
Documentos necessários a contratação do objeto licitatório	Contrato ou instrumento equivalente
Relatório conclusivo indicando o(s) vencedor(es)	Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, ou do Leiloeiro indicando o(s) vencedor(es)
Carta Convite	Descrição do objeto
Solicitação de Serviços Comuns e Compras ou Obras e Serviços de Engenharia	Expediente solicitando abertura de licitação por autoridade competente
Ato de designação	Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Comissão Especial de Licitação (CEL)
Previsão Orçamentária	Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária
Convênio ou instrumento similar	Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente
Abertura de Processo Administrativo	Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto e do recurso, quando couber
Projeto Básico (Parte Textual)	Projeto básico (parte textual) das obras e serviços
Publicidade	Comprovantes de publicação, entre outros, do resultado e extrato de contrato
Planilha de quantitativos e preços unitários (Pesquisa de mercado)	Planilha constando a descrição do(s) material(is) ou equipamento(s) ou serviço(s) comum(uns) a ser adquirido(s) (através de pesquisa de mercado, junto a pelo menos três fornecedores, fazendo-se referência ao nome ou razão social, CPF ou CNPJ, e endereço, pelo menos), com a respectiva especificações, quantidades e preços, devendo constar a assinatura do responsável, com nome completo, cargo e matrícula

Projeto Executivo (Parte Textual)	Projeto executivo (parte textual) das obras e serviços
Aprovo da assessoria jurídica	Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da minuta de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos ou ajustes e de seus Anexos
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)

DISPENSA

Nome do arquivo	Descrição
Publicação na imprensa oficial	Publicação na imprensa oficial da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitar, inclusive as dispensadas previstas no art.17 da Lei nº 8.666/93
Contrato	Contrato ou instrumento equivalente
Do preço	Justificativa do preço contratado
Do contratado	Razões de escolha do fornecedor ou executante.
Mapa Comparativo	Mapa Comparativo de Preços, quando for o caso
Ratificação	Ratificação da dispensa ou inexigibilidade contendo no mínimo menção a Lei 8666/93, cargo e nome da autoridade ratificadora, qualificação da contratada, valor do contrato e regime de execução.
Documentos comprobatórios da regularidade da contratada.	Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme o caso.
Aprovo da assessoria jurídica	Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da contratação direta e do respectivo contrato
Projeto Executivo (Parte Textual)	Projeto executivo (parte textual) das obras e serviços quando for o caso.
Projeto Básico AutoCAD	Projeto básico das obras e serviços, quando for o caso.
Projeto Básico (Parte Textual)	Projeto básico (parte textual) das obras e serviços, quando for o caso.
Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade	Justificativa da DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de licitar, devidamente assinado e fundamentado, acompanhado dos respectivos anexos e dos comprovantes de publicação na forma e prazo legais
Abertura de Processo Administrativo	Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a indicação sucinta do seu objeto e do recurso financeiro
Orçamento estimado	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de preços unitários, com indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração
Solicitação de aquisição ou contratação de obras ou serviços	Expediente solicitando autorização para abertura do processo de contratação direta
Convênio ou instrumento similar	Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente

Documentação de aprovação dos objetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso	Aprovação da autoridade competente dos objetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso
Previsão Orçamentária	Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária
Outros Documentos necessários a contratação do objeto licitatório	Quaisquer outros documentos necessários à contratação direta
Publicidade do contrato	Publicação do extrato de contrato na imprensa oficial

DISPENSADAS

Nome do arquivo	Descrição
Projeto Básico AutoCAD	Projeto básico das obras e serviços, quando for o caso.
Solicitação de aquisição ou contratação de obras ou serviços	Expediente solicitando autorização para abertura do processo de contratação direta
Orçamento estimado	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de preços unitários, com indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração
Abertura de Processo Administrativo	Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a indicação sucinta do seu objeto e do recurso financeiro
Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade	Justificativa da DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de licitar, devidamente assinado e fundamentado, acompanhado dos respectivos anexos e dos comprovantes de publicação na forma e prazo legais
Projeto Básico (Parte Textual)	Projeto básico (parte textual) das obras e serviços, quando for o caso.
Projeto Executivo (Parte Textual)	Projeto executivo (parte textual) das obras e serviços quando for o caso.
Aprovo da assessoria jurídica	Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da contratação direta e do respectivo contrato
Documentos comprobatórios da regularidade da contratada.	Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme o caso.
Ratificação	Ratificação da dispensa ou inexigibilidade contendo no mínimo menção a Lei 8666/93, cargo e nome da autoridade ratificadora, qualificação da contratada, valor do contrato e regime de execução.
Publicação na imprensa oficial	Publicação na imprensa oficial da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitar, inclusive as dispensadas previstas no art.17 da Lei nº 8.666/93
Publicidade do contrato	Publicação do extrato de contrato na imprensa oficial
Outros Documentos necessários a contratação do objeto licitatório	Quaisquer outros documentos necessários a contratação direta

Do preço	Justificativa do preço contratado
Do contratado	Razões de escolha do fornecedor ou executante.
Documentação de aprovação dos objetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso	Aprovação da autoridade competente dos objetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso
Previsão Orçamentária	Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária
Convênio ou instrumento similar	Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente
Contrato	Contrato ou instrumento equivalente
Mapa Comparativo	Mapa Comparativo de Preços, quando for o caso

INEXIGIBILIDADE

Nome do arquivo	Descrição
Publicação na imprensa oficial	Publicação na imprensa oficial da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitar, inclusive as dispensadas previstas no art.17 da Lei nº 8.666/93
Ratificação	Ratificação da dispensa ou inexigibilidade contendo no mínimo menção a Lei 8666/93, cargo e nome da autoridade ratificadora, qualificação da contratada, valor do contrato e regime de execução.
Documentos comprobatórios da regularidade da contratada.	Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme o caso.
Aprovo da assessoria jurídica	Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da contratação direta e do respectivo contrato
Projeto Executivo (Parte Textual)	Projeto executivo (parte textual) das obras e serviços quando for o caso.
Projeto Básico AutoCAD	Projeto básico das obras e serviços, quando for o caso.
Projeto Básico (Parte Textual)	Projeto básico (parte textual) das obras e serviços, quando for o caso.
Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade	Justificativa da DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de licitar, devidamente assinado e fundamentado, acompanhado dos respectivos anexos e dos comprovantes de publicação na forma e prazo legais
Previsão Orçamentária	Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária
Solicitação de aquisição ou contratação de obras ou serviços	Expediente solicitando autorização para abertura do processo de contratação direta
Contrato	Contrato ou instrumento equivalente
Mapa Comparativo	Mapa Comparativo de Preços, quando for o caso
Orçamento estimado	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de preços unitários, com indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração
Convênio ou instrumento similar	Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente

Abertura de Processo Administrativo	Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a indicação sucinta do seu objeto e do recurso financeiro
Documentação de aprovação dos objetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso	Aprovação da autoridade competente dos objetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso
Do contratado	Razões de escolha do fornecedor ou executante.
Do preço	Justificativa do preço contratado
Outros Documentos necessários a contratação do objeto licitatório	Quaisquer outros documentos necessários a contratação direta
Publicidade do contrato	Publicação do extrato de contrato na imprensa oficial

LEILÃO

Nome do arquivo	Descrição
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)
Documentos necessários a contratação do objeto licitatório	Contrato ou instrumento equivalente
Publicidade	Outros comprovantes de publicação: 1) Do aviso: Diários Oficiais/Jornal de grande circulação/Internet; 2) Resultado: Diários Oficiais/Internet; 3) Extrato de contrato
Homologação e Adjudicação da licitação	Homologação e Adjudicação da licitação
Relatório conclusivo indicando o(s) vencedor(es)	Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, ou do Leiloeiro indicando o(s) vencedor(es)
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s)	Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento
Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e as correspondentes decisões	Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e respectivas decisões
Atas de todas as sessões	Atas de todas as sessões realizadas pela Comissão Permanente de Licitação
Solicitação	Expediente solicitando abertura de licitação por autoridade competente
Ato de designação	Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Comissão Especial de Licitação (CEL), do Leiloeiro Oficial ou Administrativo
Justificativa da Necessidade de Alienação de Bens Imóveis ou Móveis	Justificativa da necessidade de alienação de bens imóveis ou móveis e documentação demonstrando a respectiva desafetação
Avaliação	Avaliação estimada em planilhas de quantitativos e de preços unitários e totais, com indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração
Abertura de Processo Administrativo	Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto e do recurso, quando couber

Aprovo da assessoria jurídica	Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da minuta de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos ou ajustes e de seus Anexos
Mapa comparativo dos preços ofertados por todos os licitantes	Mapa comparativo dos preços ofertados por todos os licitantes

PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do arquivo	Descrição
Planilha de custo, quando for o caso	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de preços unitários, com indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração
Edital e respectivos anexos da Licitação	Edital contendo no mínimo: Credenciamento, critérios para proposta e habilitação, critério de aceitabilidade, processamento de lances e declaração de vencedor e respectivo anexos, quando for o caso
Justificativa da contratação	Expediente justificando a necessidade da licitação
Previsão Orçamentária	Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária
Convênio ou instrumento similar	Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente
Termo de referência	Termo de referência contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso
Informação financeira orçamentária	Informação contendo o impacto orçamentário e financeiro
Autorização de abertura da licitação	Despacho da autoridade competente autorizando a abertura da licitação
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Ato de designação
Parecer jurídico	Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da minuta de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos ou ajustes e de seus Anexos
Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso	Contrato, carta contrato, nota de empenho ou minuta da ata de registro de preço, quando for o caso
Propostas vencedoras da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem	Propostas vencedoras, respectivas documentação de habilitação e documentos que instruírem
Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas e lances ofertados na ordem de classificação, e análise da sua aceitabilidade, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos e respectivas decisões	Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas e lances ofertados na ordem de classificação, e análise da sua aceitabilidade, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos e respectivas decisões
Comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do	Outros comprovantes de publicação: 1) Da abertura: Diários Oficiais/Jornal de grande circulação/Internet; 2) Resultado: Diários

certame, conforme o caso	Oficiais/Internet
Homologação e Adjudicação da licitação	Homologação e Adjudicação da licitação
Documentos necessários à contratação do objeto licitatório	Contrato ou instrumento equivalente

PREGÃO PRESENCIAL

Nome do arquivo	Descrição
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Ato de designação
Parecer jurídico	Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da minuta de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos ou ajustes e de seus Anexos
Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso	Contrato, carta contrato, nota de empenho ou minuta da ata de registro de preço, quando for o caso
Propostas vencedoras da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;	Propostas vencedoras, respectivas documentação de habilitação e documentos que as instruíram
Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da proposta e documentação de habilitação, verificação de aceitabilidade da proposta e os recursos interpostos e respectivas decisões	Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da proposta e documentação de habilitação, verificação de aceitabilidade da proposta e os recursos interpostos e respectivas decisões
Comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso	Outros comprovantes de publicação: 1) Da abertura: Diários Oficiais/Jornal de grande circulação/Internet 2) Resultado: Diários Oficiais/Internet 3) Publicação do extrato de contrato
Homologação e Adjudicação da licitação	Homologação e Adjudicação da licitação
Documentos necessários a contratação do objeto licitatório	Contrato ou instrumento equivalente
Edital e respectivos anexos da Licitação	Edital contendo no mínimo: Credenciamento, critérios para proposta e habilitação, critério de aceitabilidade, processamento de lances e declaração de vencedor e respectivo anexos, quando for o caso
Justificativa da contratação	Expediente justificando a necessidade da licitação
Termo de referência	Termo de referência contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso
Previsão Orçamentária	Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária
Convênio ou instrumento similar	Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente
Planilha de custo, quando for o caso	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de preços unitários, com indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração

Informação financeira orçamentária	Informação contendo o impacto orçamentário e financeiro
Autorização de abertura da licitação	Despacho da autoridade competente autorizando a abertura da licitação

TOMADA DE PREÇO

Nome do arquivo	Descrição
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)
Mapa comparativo dos preços ofertados por todos os licitantes	Mapa comparativo dos preços ofertados por todos os licitantes, exceto na modalidade pregão e dispensas e inexigibilidades
Atas de todas as sessões	Atas de todas as sessões realizadas pela Comissão Permanente de Licitação
Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e as correspondentes decisões	Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e respectivas decisões
Solicitação de Serviços Comuns e Compras ou Obras e Serviços de Engenharia	Expediente solicitando abertura de licitação por autoridade competente
Ato de designação	Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Comissão Especial de Licitação (CEL)
Previsão Orçamentária	Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária
Convênio ou instrumento similar	Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente
Abertura de Processo Administrativo	Autorização da autoridade competente para instauração do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto e do recurso, quando couber
Projeto Básico (Parte Textual)	Projeto básico (parte textual) das obras e serviços
Publicidade	Outros comprovantes de publicação: 1) Diários Oficiais/Jornal de grande circulação/Internet; 2) Resultado: Diários Oficiais/Internet; 3) Extrato de contrato
Documentos necessários a contratação do objeto licitatório	Contrato ou instrumento equivalente
Homologação e Adjudicação da licitação	Homologação e Adjudicação da licitação
Relatório conclusivo indicando o(s) vencedor(es)	Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, ou do Leiloeiro indicando o(s) vencedor(es)
Projeto Básico AutoCAD, quando couber	Projeto básico das obras e serviços contendo: licença(s) ou dispensa(s) ambiental (is); projetos técnicos de engenharia e/ou arquitetura com as respectivas ARTs; planilha orçamentária constando todos os serviços a serem contratados com as respectivas quantidades e preços unitários e totais e indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração; planilha de composição de BDI e Enc. Sociais; especificações técnicas dos materiais e serviços;

	cronograma físico financeiro; outros que o objeto exigir
Projeto Executivo (Parte Textual)	Projeto executivo (parte textual) das obras e serviços
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s)	Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento
Planilha de quantitativos e preços unitários (Pesquisa de mercado)	Planilha constando a descrição do(s) material(is) ou equipamento(s) ou serviço(s) comum(uns) a ser adquirido(s) (através de pesquisa de mercado, junto a pelo menos três fornecedores, fazendo-se referência ao nome ou razão social, CPF ou CNPJ, e endereço, pelo menos), com a respectiva especificações, quantidades e preços, devendo constar a assinatura do responsável, com nome completo, cargo e matrícula
Aprovo da assessoria jurídica	Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da minuta de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos ou ajustes e de seus Anexos